



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 396 /2025

“Institui o Programa “Itabirito Cidade Inteligente”, destinado à implementação de políticas públicas voltadas à inovação tecnológica, sustentabilidade, saúde digital e melhoria da qualidade de vida da população, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itabirito o Programa “Itabirito Cidade Inteligente”, com o objetivo de fomentar o uso de tecnologias inovadoras, gestão de dados e soluções sustentáveis para a modernização da administração pública, saúde, mobilidade urbana, segurança, meio ambiente e inclusão social.

Art. 2º - O Programa será orientado pelos seguintes princípios:

- I – Centralidade no cidadão;
- II – Inovação e eficiência na gestão pública;
- III – Sustentabilidade ambiental;
- IV – Participação cidadã e transparência;
- V – Integração de sistemas e dados entre secretarias municipais.

Art. 3º - Diretrizes Gerais do Programa

I – Mobilidade urbana inteligente (semáforos sincronizados, transporte integrado, ciclovias conectadas);

II – Iluminação pública inteligente com uso de LED e sensores;

III – Monitoramento ambiental de ar, água e resíduos sólidos;

IV – Plataformas digitais de participação cidadã e acompanhamento de obras e serviços;

V – Incentivo a startups e empresas de tecnologia locais;

VI – Parcerias com universidades, centros de pesquisa e organismos internacionais.

Art. 4º - O Programa "Itabirito Cidade Inteligente" incluirá ações voltadas para a Saúde Inteligente, compreendendo:

I – Implantação de Prontuário Eletrônico Integrado, com histórico de consultas, exames, vacinas e tratamentos;

II – Sistema informatizado de gestão de medicamentos, com controle em tempo real de estoque nas unidades de saúde;

III – Aplicativo Municipal de Saúde, destinado a:

a) Agendamento de consultas e exames;

b) Envio de notificações ao paciente sobre consultas, exames e vacinas;

c) Informação em tempo real sobre disponibilidade ou falta de medicamentos;

IV – Implementação gradativa de telemedicina, priorizando especialidades com alta demanda;

V – Utilização de ferramentas de Business Intelligence em Saúde, para monitoramento de atendimentos, identificação de gargalos e elaboração de políticas públicas mais eficientes.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, observando a disponibilidade orçamentária, a legislação vigente e a segurança dos dados dos pacientes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 08 de Setembro de 2025

Ezio

Pimenta:028

29530608

Digitally signed

by Ezio

Pimenta:0282953

0608

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei propõe a criação do Programa Itabirito Cidade Inteligente, um marco para a modernização da administração pública municipal.

A inovação tecnológica, quando aplicada ao espaço urbano, gera economia, sustentabilidade e eficiência na gestão pública, além de colocar o cidadão no centro das decisões.

Um dos pontos de destaque é o Capítulo de Saúde Inteligente, que traz soluções modernas para problemas recorrentes: filas, dificuldade de agendamento e falta de medicamentos.

Cidades como Florianópolis (SC) já implementaram aplicativos de saúde digital, reduzindo filas em unidades básicas. São Paulo (SP) implantou prontuário eletrônico unificado e controle de estoque informatizado de medicamentos. No exterior, Barcelona (Espanha) e Songdo (Coreia do Sul) já operam com sistemas integrados de saúde digital, mostrando que a tecnologia é caminho sem volta.

Ao inserir Itabirito nessa agenda, estaremos garantindo:

mais transparência na gestão da saúde pública;

mais agilidade no atendimento ao paciente;

redução de custos e desperdícios de medicamentos;

acesso democrático às informações por meio de aplicativo no celular.

Importante ressaltar que este projeto não gera vício de iniciativa, pois estabelece apenas diretrizes e objetivos de política pública, cabendo ao Executivo a regulamentação e execução, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Assim, este projeto representa um passo estratégico para inserir Itabirito no rol

das cidades inteligentes, colocando a tecnologia a serviço da população e garantindo melhor qualidade de vida.

Sala de Reuniões, 08 de Setembro de 2025

Ezio

Pimenta:028

29530608

Digitally signed

by Ezio

Pimenta:0282953

0608